



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 5.865, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

“Altera as disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.803, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 5.861, de 1º de junho de 2020 e dá outras providências”.

**MARCELO VAQUELI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 5.793, de 17 de março de 2020 e 5.801, de 02 de abril de 2020 que declararam Estado de Emergência e Calamidade Pública no Município da Estância Turística de Tremembé;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que adotou a quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estende a medida de quarentena e dá outras providências para conter a disseminação do COVID-19 e institui o plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** a recomendação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datada de 05 de junho de 2020, no Procedimento Administrativo de Acompanhamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o parágrafo segundo, do artigo 2º, Decreto Municipal nº 5.861, de 1º de junho de 2020.

**ARTIGO 2º** - O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.861, de 1º de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - As atividades definidas no artigo 3º poderão funcionar de segunda a sábado, nos horários das 10:00 às 14:00 horas, excluindo os feriados”.

**ARTIGO 3º** - Fica revogado o inciso XV, e, por consequência, os itens “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 5.803, de 08 de abril de 2020.

**ARTIGO 4º** - Inclui o inciso VIII, no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 5.861, de 1º de junho de 2020:

VIII - adoção de medidas especiais e prioritárias, conforme preconiza a legislação atinente à espécie, visando à proteção dos idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas;

**ARTIGO 5º** - Ficam mantidas as disposições constantes dos Decretos nºs 5.793, de 17 de março de 2020; 5.795, de 20 de março de 2020; 5.796, de 31 de março de 2020; 5.803, de 08 de abril de 2020, revogadas aquelas que contrariem o estabelecido neste decreto, em especial a proibição de funcionamento de atividades imobiliárias, concessionárias e vendas de veículos; escritórios em geral e comércio em geral.

**ARTIGO 6º** - Este decreto entra em vigor em 09 de junho de 2020, mantidas demais disposições não conflitantes e constantes dos Decretos Municipais nºs 5.793, de 17 de março de 2020; 5.795, de 20 de março de 2020; 5.796, de 31 de março de 2020; 5.803 de 08 de abril de 2020 e 5.861, de 1º de junho de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de junho de 2020.

**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de junho de 2020.

**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**

**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**